

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2255/2023

Processo nº.: 10000/2023;

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 15/2023-SEGEF, que tem por objeto a “Aquisição de equipamentos de eletrodomésticos e utensílios de cozinha”, finalizado, dando origem à Ata de Registro de Preços nº 55/2023-SEGEF.

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – O processo faz referência à Ata de Registro de Preços nº 55/2023-SEGEF, em que a FUNPAPA é órgão PARTICIPANTE, estando vigente, sendo o prazo de 12 (doze) meses, corridos a partir de sua assinatura, no mês de setembro/2023, com eficácia após publicação no DOM, em setembro/23;

5 – Houve a celebração da Ata de Registro de Preços 55/2023-SEGEF com a empresa JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA (CNPJ nº 37.358.317/0001-04), vencedora do certame para os itens 72, 73, 74, 77, 79, 87, 112, 113, 114, 115, 132 e 134, conforme fls. 03/08 e publicação no DOM à fl. 09;

6 – Interessante ressaltar, que está anexo ao processo a planilha demonstrativa da cota principal para o objeto da demanda, à fl. 10 e, à fl. 11 a descrição da empresa e indicação do fiscal do contrato, bem como a distribuição por complexidade, à fl. 12, e atualizada à fl. 13;

7 – Consta, às fls. 17/19, o Demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, registrando que fica comprometido o valor de R\$ 53.453,60 para o exercício financeiro de 2024, assim como a Declaração do Ordenador de Despesas à fl. 20;

8 – Constam, à fl. 21, Solicitação de Quota Orçamentária nº 87.240/2023, à fl. 22 Solicitação de Quota Orçamentária nº 87.961/2023 e, à fl. 23, Solicitação de Quota Orçamentária n.º 87.554/2023, todas com situação “autorizado”;

9 – Consta, à fl. 47 o Parecer nº 1379/2023-NSAJ/FUNPAPA.

10 – A regularidade do feito foi analisada no processo licitatório que originou a presente Ata, no entanto, antes da assinatura do contrato, faz-se necessária a análise dos documentos que atestem a regularidade da empresa, tais como contrato social e alterações contratuais, o documento dos sócios, o comprovante de



inscrição no CNPJ, certidões de débitos negativas, declaração do SICAF e certificado de regularidade do FGTS, alvará de funcionamento, balanço patrimonial, os quais foram juntados às fls. 27/46, que demonstram que a situação da referida empresa, devendo juntar documentos complementares;

II – Conclusão

Por fim, observou-se que embora o recurso apontado, pelo menos em princípio, para custear o contrato seja do fundo FMAS, há a previsão para utilizar recursos do fundo “Aplicação Geral”. Deste modo, recomendamos a consulta ao NIGG, caso se pretenda utilizar recursos do fundo “Aplicação Geral”.

Diante de todo o exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos, somos pela **conformidade** do pleito, deste modo, encaminhamos os autos para o conhecimento e deliberação do Ordenador de Despesas desta Fundação.

Belém, 18 de dezembro de 2023.

Joedson Rodrigo Uchoa Vilhena
Chefe do Controle Interno
Matrícula nº 0491993-013